



Projeto de Lei Nº 157/2026

SUMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instituir o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT (CMDLGBT) no Município de Itapevi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi aprova:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT (CMDLGBT), órgão colegiado de participação social, de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou órgão equivalente.

Art. 2º O CMDLGBT terá por finalidade contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, dos direitos humanos e da igualdade da população LGBT no Município de Itapevi, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMDLGBT:

- I – Propor diretrizes para políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da população LGBT;
- II – Acompanhar ações, programas e serviços relacionados à promoção da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT;
- III – incentivar a articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais conselhos municipais;



IV – Apoiar campanhas educativas e ações de enfrentamento à discriminação e à violência contra a população LGBT;

V – Sugerir medidas e ações voltadas à promoção da igualdade, inclusão social e respeito à diversidade;

VI – Contribuir com propostas relacionadas ao planejamento de políticas públicas voltadas à população LGBT.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDLGBT poderá ser composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos e secretarias municipais competentes.

§2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo participativo, assegurados os princípios da transparência, representatividade e participação democrática.

§3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar o funcionamento, organização, estrutura e demais normas necessárias à implementação do CMDLGBT.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT (CMDLGBT), como espaço permanente de participação social, diálogo institucional e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, igualdade e direitos humanos da população LGBT no Município de Itapevi.

A criação de instâncias participativas representa importante instrumento democrático de construção, acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas, especialmente para grupos historicamente vulnerabilizados e sujeitos a contextos de discriminação, violência e exclusão social.

Dados de organismos nacionais e internacionais demonstram que a população LGBT ainda enfrenta elevados índices de preconceito, violência, marginalização social e dificuldades de acesso a direitos básicos, tornando necessária a ampliação de mecanismos institucionais de participação e controle social.

O CMDLGBT permitirá maior articulação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, contribuindo para o desenvolvimento de campanhas educativas, ações de enfrentamento à discriminação, políticas de inclusão e iniciativas voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana e do respeito à diversidade.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, bem como observando os limites da competência legislativa municipal e a necessária harmonia entre os Poderes.

Diante da relevância social e institucional da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores e Nobres Vereadoras para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 18 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Marina Dornellas - Vereadora - UNIÃO



Projeto de Lei Nº 157/2026 - Processo 212/2026 Documento assinado digitalmente em 20/05/2026. PROTOCOLO 12013/2026 - 20/05/2026 17:14 - PROCESSO 212/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: FT0U-RM57-Y965-39RX





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FTOURM57Y96539RX>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FT0U-RM57-Y965-39RX

